



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2023 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS, E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO.

1º ALTERAÇÃO

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.065.011/0001-88, situada à Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Roberto Marcelo Borba Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 381.623.694-49 e documento de identificação nº 2.030.760 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01, com sede na Rua: João Pessoa, nº 1183, Térreo, andar 1 e 2, Velha, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.279.542-68 e no RG sob o nº 2.863.020 SSP/PA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes, pactuam o presente termo aditivo de contrato.

JUSTIFICATIVA: justifica-se o presente aditamento pelas necessidades de continuidade da prestação dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no artigo 57 inciso II, Lei 8.666/93.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO altera-se a Clausula III do contrato 004/2023, prorrogando sua vigência por um período de 60 (sessenta) dias, passando o prazo de vigência de 31.03.2023 para 31.05.2023.

Parágrafo Único – com a prorrogação indicada nesta Clausula, fica acrescido ao valor inicialmente contratado a monta de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) passando o valor global do contrato de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

CLAÚSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

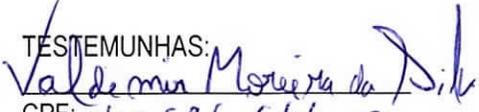
E, para firmeza e validade do que aqui ficou acordado, e para isso assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Agrestina, 31 de março de 2023.


ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- CONTRATANTE -


GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:


CPF: 040.896.644-03


CPF: 002.287.684-39